



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018

Processo nº. JFES-EOF-2018/00123

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto nº 7.174/2010**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de outubro de 2018.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

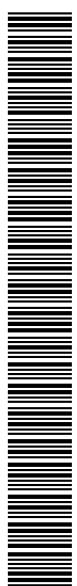
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para a solução de ambiente físico seguro de alta disponibilidade e seus subsistemas, do tipo sala-cofre modular, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e preditiva, suporte técnico, com reposição de peças, componentes, instrumentos e equipamentos, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** As especificações mínimas e forma de execução dos serviços estão detalhadas no item 06 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2.** Os serviços poderão ser prestados no Ed. sede da Justiça Federal do Espírito Santo, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Bairro: Monte Belo, Vitória-ES.



JFESEOF201800123V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 085.322 (AI)
ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.40.07

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.** O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.** Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6.** Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- 4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, conforme item 2.3 do Anexo 1 – Termo de Referência.

- 7.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.1. O valor global do lote – para 24 meses de prestação dos serviços - a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores totais A e B, conforme planilha constante no Anexo 02 – Termo de Referência, deste Edital.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 05 – Planilha Demonstrativa de Preços.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

14. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 900,00 (novecentos reais).

18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

19. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

25.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

25.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

25.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

25.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DECRETO N.º 7.174/2010

26. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

27. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos, sucessivamente:

27.1. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Seção IX deste Edital, quando for o caso.

27.2. Aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 27.3. Convocam-se as **licitantes** para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.
- 27.4. Havendo empate entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, será realizado sorteio do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 27.5. Caso nenhuma empresa exerça o direito de preferência na forma da subcondição anterior, será observado as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

28. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 29.1. A proposta de preço deverá conter:
 - 29.1.1. Valor unitário e totais.
 - 29.1.2. Valor global do lote.
 - 29.1.3. Descrição detalhada dos serviços ofertados, conforme modelo do Anexo 2 – Termo de Referência, deste Edital.
 - 29.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
 - 29.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

30. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 30.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

31. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 31.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 31.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 31.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 31.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 31.5.** O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
 - 31.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
 - 31.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 31.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 05 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 31.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 32.1.** Sicaf.
- 32.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

32.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

32.4. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.[link](#)

33. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

34. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

34.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

34.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

35. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

35.1. Relativa à habilitação jurídica:

35.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

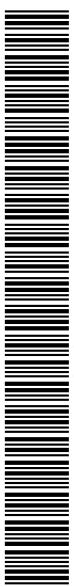
a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

35.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

35.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

35.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

35.2. Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezotto) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos



JFESEOF201800123V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

35.3. Comprovação de que o licitante é detentor da certificação de que trata a norma ABNT NBR 15.247; ou que possua **certificação ou autorização do fabricante** (ACECO TI ou empresa outorgante da licença de fabricação – Lampertz/Rittal) para execução de serviços de manutenção em sala-cofre.

35.3.1. A comprovação se dará por apresentação da documentação exigida ou por meio de consulta ao site oficial da entidade certificadora, a ser informado pelo licitante.

35.4. Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído direito de preferência.

36. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

36.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

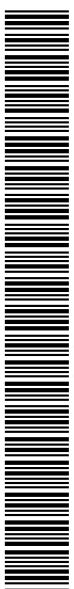
36.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

36.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

36.3.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

36.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

36.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção



JFESEOF201800123V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 36.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 36.7. Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
 - 36.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 36.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
37. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
38. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

39. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 39.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 39.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 39.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

40. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

41. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

44. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

46. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

46.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

46.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

46.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

46.4. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

47. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

48. Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos, conforme item 17 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital:

48.1. Indicação de funcionário da Contratada para atuar como preposto junto à Contratante.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

48.2. Assinatura do Termo de Compromisso nos moldes do Anexo 03, deste Edital.

48.3. Informação dos contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico.

49. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

50. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

51. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

51.1. Cometer fraude fiscal;

51.2. Apresentar documento falso;

51.3. Fizer declaração falsa;

51.4. Comportar-se de modo inidôneo;

51.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

51.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

51.7. Não mantiver a proposta.

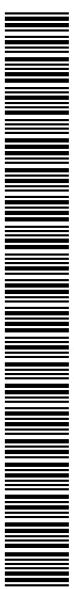
52. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

53. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

54. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

55. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

56. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.



JFESEOF201800123V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

57. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

58. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

59. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

60. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

61. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

62. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

63. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

64. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

65. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

66. A Pregoeira **NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

67. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inóportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

67.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

67.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé



JFESEOF201800123V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

68. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

69. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

70. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

70.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

70.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

71. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

72. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

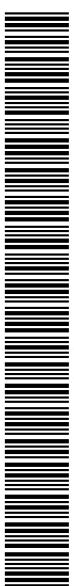
73. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

74. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

75. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

76. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

77. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.



JFESEOF201800123V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

- 78.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 78.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 78.2.** Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preços.
 - 78.3.** Anexo 3 - Modelo de Termo de Compromisso.
 - 78.4.** Anexo 4 – Modelo de Termo de Ciência.
 - 78.5.** Anexo 5 - Planilha Demonstrativa de Preços.
 - 78.6.** Anexo 6 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
 - 78.7.** Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 15 de outubro de 2018.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201800123V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

PROCESSO Nº JFES-EOF-2018/00123
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para a solução de ambiente físico seguro de alta disponibilidade e seus subsistemas, do tipo sala-cofre modular, da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e preditiva, suporte técnico, com reposição de peças, componentes, instrumentos e equipamentos.
- 1.2. A sala-cofre deverá permanecer certificada segundo as normas ABNT NBR 15247 e NBR 60529.
- 1.3. O objeto dessa licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no ANEXO II; contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e valor total, em moeda nacional brasileira.
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.
- 2.3. Visita técnica facultativa para balizamento da elaboração das propostas de preços.
 - 2.3.1. Será facultado às licitantes realizarem visita técnica nas instalações da contratante com objetivo de conhecerem os locais e condições físicas da sala-cofre, seus subsistemas e todos os seus componentes, de forma a obterem informações, esclarecerem dúvidas, verificarem eventuais dificuldades na execução do objeto do certame, viabilizando a elaboração mais precisa das suas propostas de preço.
 - 2.3.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelos meios indicados nesse Termo de Referência com antecedência mínima de 3 (três) dias e no prazo máximo de até uma semana antes da data agendada para a licitação.
 - 2.3.3. As visitas técnicas serão acompanhadas pela equipe técnica da contratante, que poderá impedir o registro de fotos e vídeos do ambiente seguro do *datacenter* e seus subsistemas.
 - 2.3.4. Não serão aceitos questionamentos técnicos finalizada a fase de licitação, bem como alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer condições como justificativa para o não cumprimento do objeto ou para gerar ônus adicional à contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Grande parte dos processos internos e fluxos de trabalho da SJES se encontram informatizados e apoiados em sua infraestrutura de TI. O nível de informatização do Órgão lhe confere alta produtividade e eficiência na execução de suas ações.

2

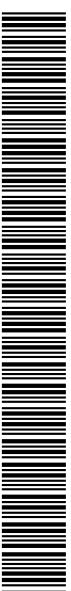


Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 3.2. O ganho alcançado pela Instituição com a informatização de seus processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI. Assim, a indisponibilidade dessa infraestrutura pode colocar em risco o funcionamento da Instituição e impedir que a mesma preste os serviços de sua responsabilidade.
- 3.3. Atualmente, a SJES conta com um ambiente de *Datacenter* seguro, que protege a integridade física desta infraestrutura tecnológica e sistemas de informações no interior da sala-cofre. O ambiente foi instalado em 2014 pela empresa Aceco TI, certificado com marca de segurança ABNT NBR 15247 e NBR 60529.
- 3.4. A complexa infraestrutura de equipamentos no interior do *Datacenter* é composta por servidores corporativos de rede, unidades de armazenamento de dados (*storage*), robôs de backup, equipamentos ativos centrais de rede, que controlam toda a rede da SJES, controladores de rede sem fio, equipamentos de segurança de rede (*firewall*, IPS), entre outros.
- 3.5. Além de toda esta infraestrutura, que tem um custo muito elevado, a sala-cofre protege também os sistemas de informações e os dados gravados nestes equipamentos, cujo valor é imensurável.
- 3.6. A sala-cofre possui compartimento estanque com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, arrombamento e acesso indevido.
- 3.7. A sala possui um sistema de climatização de precisão, quadro de energia elétrica, sistema de detecção de produtos de combustão, controle de incêndio com gás FM-200, sistema de controle de acesso, cabeamento lógico, sistema de supervisão remota e sistema CFTV. Para todos estes sistemas, há diversos sensores de alerta, como sensores de temperatura, sensor de umidade, sensor de abertura de porta, sensor de presença de líquido e sensor de detecção de incêndio.
- 3.8. Considerando que a vigência da garantia da sala-cofre prestada pela empresa Aceco TI venceu em setembro de 2015 e, considerando a importância da sustentação deste ambiente seguro, constituído de diversos sistemas de segurança, que abriga uma complexa infraestrutura de TI, torna-se essencial para o adequado funcionamento desse ambiente, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o seu bom funcionamento.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Essa contratação é imprescindível para manter o ambiente de alta disponibilidade funcionando adequadamente, sem que haja paralisação dos serviços ou equipamentos, responsáveis pela infraestrutura tecnológica do Órgão, como servidores de arquivos, sistemas eletrônicos judiciais e administrativos, e-mail, sites da Intranet e Internet, Banco de Dados, etc.
- 4.2. A contratação dos serviços de manutenção visa:
 - 4.2.1. Manter o nível de proteção das informações armazenadas e do investimento em tecnologia da informação contra acessos indevidos às áreas do datacenter, inundação, incêndio, superaquecimento e interrupção no fornecimento de energia elétrica, adequando a infraestrutura computacional da SJES às melhores práticas e recomendações da indústria de TI.
 - 4.2.2. Reduzir o tempo de retorno à operação em caso de ocorrência de sinistro.
 - 4.2.3. Permitir expansão e alterações da rede e dos serviços de TI, caso necessário.

3



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 4.2.4. Garantir a continuidade dos padrões adquiridos de segurança (Certificações ABNT NBR 15247 e NBR 60529) para a sala-cofre e os componentes de infraestrutura.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A licitante deverá comprovar que é detentora da certificação de que trata a norma ABNT NBR 15.247 ou que possua certificação ou autorização do fabricante (ACECO TI ou empresa outorgante da licença de fabricação - Lampertz/Rittal) para execução de serviços de manutenção em sala-cofre. Essa documentação é condição necessária à empresa que prestará o serviço em tela para manutenção da certificação da sala-cofre, conforme manifestação da entidade certificadora ABNT.
- 5.2. A comprovação da habilitação técnica se dará por apresentação da documentação exigida, original ou cópia autenticada, ou por meio de consulta ao site oficial da entidade certificadora, a ser informado pela contratada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

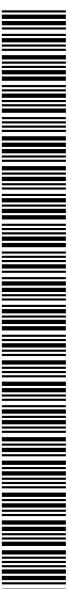
6.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 6.1.1. Os serviços serão prestados no ed. Sede da contratante, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.
- 6.1.2. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@ifes.jus.br, no endereço da contratante e no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- 6.1.3. O escopo da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para supervisão, e desenvolvimento de planos de manutenção, atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura do ambiente seguro do *datacenter* da contratante.
- 6.1.4. Todos os itens do projeto da sala-cofre da SJES, entregues pela empresa Aceco TI e constantes do descriptivo do projeto, estão englobados nos serviços objeto dessa contratação.
- 6.1.5. Os serviços de manutenção deverão ser prestados durante os **07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia**, executando-os sempre que aberto um chamado técnico pelo contratante, dispensada a abertura de chamados quanto se tratar de manutenção periódica.
- 6.1.6. A contratada, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional para a contratante, deverá efetuar a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos por novos, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores aos instalados.
- 6.1.7. Os serviços prestados, incluindo as atividades programadas, a critério da contratante, poderão ser realizadas fora do expediente normal da organização, inclusive durante as madrugadas, finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a contratante.

4



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 6.1.8. A contratada deverá repassar à equipe técnica da contratante toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução dos serviços, especialmente quando se tratar de novos serviços implantados ou modificados.
- 6.1.9. A contratada deverá garantir a Certificação ABNT NBR 15247 e NBR 60529, com o grau de proteção IP67, para a sala-cofre, respeitando todos os procedimentos e modelos definidos pela norma, recertificando o ambiente seguro quando necessário.

6.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVENTUAL, CORRETIVA E EMERGENCIAL

- 6.2.1. Consistem em serviços eventuais de manutenção realizados na sala-cofre e seus subsistemas, necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento ou sistema.
- 6.2.2. Está no escopo desses serviços a substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, reinstalação de softwares nos servidores, reconfiguração de equipamentos e sistemas fornecidos, incluindo todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção, abrangendo também os softwares de monitoramento da sala-cofre, de CFTV, controle de acesso biométrico e quaisquer outros relacionados à infraestrutura e ao funcionamento do ambiente seguro, observando-se o item 6.1.3.
- 6.2.3. Além dos serviços descritos nos itens seguintes relativos à manutenção periódica, também estão contempladas as adequações da sala-cofre e seus subsistemas em função de alterações nos equipamentos e infraestrutura da contratante, tais como, remanejamento e identificação de pontos do cabeamento lógico, patch panels, DIO's, caixas de consolidação sob o piso, cabos ópticos e metálicos de ligação da sala-cofre à sala de racks, passagens de cabos, acompanhamento de execuções de serviços da contratante, entre outros, observando-se o item 6.1.3.

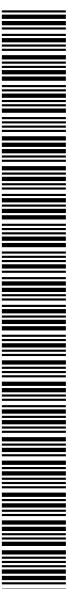
6.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CÉLULA ACECO/LAMPERTZ

- 6.3.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção realizados na sala-cofre.
- 6.3.2. Têm como objetivo manter a continuidade operacional e preservar a vida útil dos equipamentos, garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente e manter os testados dos sistemas evidenciados.
- 6.3.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
 - 6.3.3.1. Porta da sala: verificação de vedações, dobradiças, soleira, almofada, fechadura, molas e micro switch.
 - 6.3.3.2. Blindagens: verificação de blindagens, cunhas e caixas de passagens de cabos;
 - 6.3.3.3. Luminárias: verificação de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes do sistema de iluminação.
 - 6.3.3.4. Paredes (painéis): verificação de integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas.
 - 6.3.3.5. Painéis elétricos: verificação das régulas, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga, e disjuntores; checagem de temperatura das fontes e trafo; verificação de tensão de saída, carga e baterias; verificação dos temporizadores, leds de sinalização e contadores; limpeza interna e externa dos painéis, verificação e lubrificação das fechaduras, verificação da pintura.

5



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

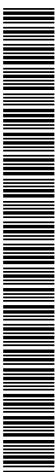
- 6.3.3.6. Testes: testes de fechamento da porta; das luzes de emergência; da sinalização áudio visual após alarme; do tempo de atuação do nobreak; testes de reset da sala e testes após reset, verificando se a sala se rearma automaticamente.

6.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO PISO ELEVADO

- 6.4.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção realizados nos pisos técnicos elevados existentes dentro da sala-cofre, sala de racks, corredor técnico e sala de UPS.
- 6.4.2. Têm como objetivo: evitar que placas desniveladas ou defeituosas possam causar acidentes; ou que os equipamentos sofram danos por deslocamento do piso; manter a sala em bom estado de conservação; e evitar danos aos cabos elétricos e de dados.
- 6.4.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
- 6.4.3.1. Nivelamento: verificação de nivelamento das placas (alinhamento vertical); verificação do alinhamento horizontal das placas; verificação dos suportes das placas.
 - 6.4.3.2. Reforços: verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais.
 - 6.4.3.3. Placas: identificação e substituição de placas defeituosas.
 - 6.4.3.4. Leitos aramados: verificação visual dos leitos aramados; execução de realinhamentos e mudanças de rotas.

6.5. SERVIÇOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA

- 6.5.1. Consistem em serviços periódicos de limpeza realizados nas dependências do *datacenter*.
- 6.5.2. Têm como principal objetivo manter o ambiente limpo e livre de elementos que possam prejudicar o bom funcionamento dos componentes dos sistemas.
- 6.5.3. Contemplam a limpeza dos seguintes componentes:
- 6.5.3.1. Piso de fundo: aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado.
 - 6.5.3.2. Piso elevado (superficial): aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido.
 - 6.5.3.3. Piso elevado (pesada): aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante).
 - 6.5.3.4. Leitos aramados: aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala-cofre, sala de racks, corredor técnico e sala de UPS.
 - 6.5.3.5. Elementos da sala-cofre: aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás FM200);
 - 6.5.3.6. Portas: limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;
 - 6.5.3.7. Luminárias: limpeza da superfície refletora; das lâmpadas e das grelhas difusoras;
 - 6.5.3.8. Mobiliário: limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes na sala-cofre, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia da sala-cofre e sala de UPS.



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

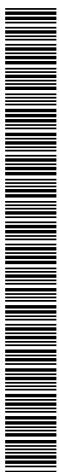
6.6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE ENERGIA

- 6.6.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de energia elétrica que alimentam o *datacenter*.
- 6.6.2. Têm como principal objetivo evitar intervenções corretivas nos componentes, evitar a ocorrência de variações de tensão e corrente na alimentação dos equipamentos, evitar sobrecarga, garantir o bom funcionamento dos mecanismos de proteção e manter os elementos operando normalmente.
- 6.6.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
 - 6.6.3.1. Quadros de força: verificação da corrente de alimentação por fase; da tensão de alimentação por fase; das réguas de bornes; dos barramentos; das canaletas de cabos; dos armários dos painéis; inspeção termográfica; e realização de limpeza interna dos painéis.
 - 6.6.3.2. Aterramento: verificação da malha de aterramento, dos *jumpers* na estrutura; dos *jumpers* no piso elevado; do aterramento dos equipamentos; e medição da resistência de aterramento.
 - 6.6.3.3. Pontos de energia e disjuntores: verificação das tomadas de força dos equipamentos; fixação e aperto de suportes; mudança de local de pontos de energia e disjuntores.
 - 6.6.3.4. Manutenção de UPS: verificação da tensão e corrente da alimentação por fase; ajustes do voltímetro e amperímetro de entrada; verificação da tensão e corrente de saída por fase; ajuste do voltímetro e amperímetro de saída; verificação dos disjuntores; reaperto dos bornes e terminais; limpeza do painel; verificação fechos do painel; e configuração do programador.
 - 6.6.3.5. Manutenção de baterias: verificação do estado geral dos bornes; limpeza da superfície externa; limpeza e reaperto dos bornes; verificação de vazamentos; e medição da tensão das baterias.
 - 6.6.3.6. Manutenção dos geradores: verificação do nível de óleo do cárter; do nível e da temperatura da água do sistema de arrefecimento; dos filtros de ar; de vazamentos no motor e no tanque de serviço; das válvulas e tubulações; do nível do combustível; medição da tensão das baterias; verificação do painel de comando; testes de partida do gerador; medição do tempo de entrada em carga; verificação da tensão e frequência gerada; e registro da indicação do horímetro.

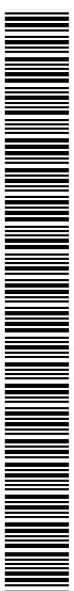
6.7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

- 6.7.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de climatização em todas as dependências do *datacenter*.
- 6.7.2. Têm como principal objetivo evitar intervenções corretivas; e manter os equipamentos funcionando de forma eficiente.
- 6.7.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
 - 6.7.3.1. Circuito Frigorífico: medição da pressão alta e baixa do compressor; verificação dos parâmetros de pressão máxima e mínima dos equipamentos; atuação dos pressostatos; nível do óleo dos compressores; medição da corrente e tensão dos motores dos compressores; verificação da resistência do cárter do compressor; da pressão diferencial do filtro secador do gás refrigerante; do funcionamento das válvulas de expansão; da válvula solenoide; do visor

7



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- de líquido; identificar possíveis vazamentos de gás refrigerante e de óleo do motor; e limpeza dos equipamentos.
- 6.7.3.2. Evaporadores: verificação dos filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca, caso necessária, limitando-se a duas substituições por equipamento a cada 12 meses; limpeza do trocador de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente do motor ventilador; verificação dos rolamentos e mancais do motor; ajuste da tensão das correias do motor; alinhamento das polias; lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador; verificação da válvula solenoide de água; identificar vazamentos nos drenos.
- 6.7.3.3. Condensadores: limpeza e lavagem dos trocadores de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente dos motores ventiladores; medição das temperaturas de entrada e saída; verificação de atuação do termostato; verificar configuração de temperatura mínima e máxima nos termostatos.
- 6.7.3.4. Quadro de comando: verificação dos disjuntores, reaperto dos bornes; verificação das bases de fusíveis e parafusos de ajuste; da régua de bornes; das configurações de temperatura máxima e mínima; das configurações de umidade relativa máxima e mínima; dos intertravamentos e pontos de checagem dos alarmes.
- 6.7.3.5. Tubulação: verificação dos suportes e fixações; e verificação do isolamento térmico.
- 6.7.3.6. Temperaturas: verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar.
- 6.7.3.7. Outros itens: verificação da necessidade e recarga, caso necessário, de gás refrigerante; identificação de necessidade e retífica, caso necessário, dos compressores; lavagem dos condensadores; levantamento de temperaturas (*hot spot*).

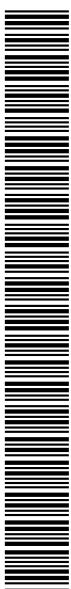
6.8. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

- 6.8.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem os sistemas de detecção e combate a incêndios.
- 6.8.2. Têm como principal objetivo garantir que o sistema de combate a incêndios esteja operante e em bom estado de funcionamento; e diminuir as ações corretivas nos equipamentos.
- 6.8.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
- 6.8.3.1. Detecção precoce (Stratos): verificação dos parâmetros de configuração; dos logs de alarmes; troca dos filtros de ar; verificação das tubulações, orifícios e suportes; limpeza do equipamento e testes gerais de detecção.
- 6.8.3.2. Gás FM200: verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás); verificação do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional; do funcionamento dos alarmes; da válvula solenoide; das tubulações de descarga e suportes; dos bicos difusores de gás; da fixação e apoio do recipiente; e realização de teste hidrostático do recipiente.
- 6.8.3.3. Detecção convencional: verificação da régua de bornes e terminais; da sinalização no painel; identificação da continuidade nos laços;

8



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

verificação da fixação dos sensores detectores de fumaça; teste dos detectores de fumaça; verificação do intertravamento com o painel de controle do sistema de detecção e combate; medição da tensão das baterias.

- 6.8.3.4. Painel de alarmes: verificação da sinalização visual e sonora; da régua de bornes e terminais; do intertravamento com outros painéis; do cabeamento; e limpeza do painel.

6.9. **SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE SUPERVISÃO**

- 6.9.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema de supervisão de monitoramento remoto.
- 6.9.2. Têm como principal objetivo garantir que todos os sistemas de infraestrutura estejam sendo monitorados, evitando que falhas impeçam a detecção de eventos que possam provocar indisponibilidades dos serviços.
- 6.9.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
- 6.9.3.1. CMC (Comunicação Mediada por Computador): verificação dos parâmetros de configuração; do log dos eventos; do hardware (servidor) que abriga o sistema; do software gerenciador do sistema de CMC; da comunicação TCP/IP; dos painéis; dos conectores de interligação; do cabeamento de alarmes; dos sensores (temperatura, umidade, estado da porta, presença, vibração e outros); e revisão dos limites geradores dos alarmes. Testes de envio de alertas via e-mail e via SMS, caso disponível.

6.10. **SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO**

- 6.10.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema de controle de acesso.
- 6.10.2. Têm como objetivos garantir que o acesso às dependências do datacenter esteja monitorado e os dispositivos de abertura das portas estejam funcionais.
- 6.10.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
- 6.10.3.1. Leitores biométricos: verificação do funcionamento dos leitores biométricos; limpeza dos equipamentos; verificação do cabeamento; verificação das configurações; testes de leitura de impressões digitais.
- 6.10.3.2. Fechaduras eletrônicas e magnéticas: teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas, verificando se todas estão fechando corretamente; ajustes da posição dos magnetos; verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS.
- 6.10.3.3. Software: verificação do funcionamento do software de controle de acesso.

6.11. **SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CFTV**

- 6.11.1. Consistem em serviços periódicos de manutenção nos elementos que compõem o sistema do circuito fechado de TV.
- 6.11.2. Têm como principal objetivo garantir que as imagens estejam sendo geradas pelas câmeras e gravadas no servidor, permitindo a recuperação a qualquer tempo.
- 6.11.3. Contemplam verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:
- 6.11.3.1. Câmeras: verificação do funcionamento das câmeras IP, limpeza das câmeras, ajustes no posicionamento; e verificação do cabeamento.

9



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

6.11.3.2. *Software*: verificação da gravação das imagens.

6.12. **TREINAMENTO**

- 6.12.1. Consiste em treinamento no local de trabalho (*on the job*) para a equipe da contratante com o objetivo de garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também para a correta ação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas do *datacenter*.
- 6.12.2. Compreende a realização dos seguintes treinamentos:
- 6.12.2.1. Manual de normas e procedimentos
 - 6.12.2.2. Operação e controle de climatização
 - 6.12.2.3. Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios
 - 6.12.2.4. Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto
- 6.12.3. A data de realização de cada um dos treinamentos listados acima deverá ser definida em comum acordo com o gestor/fiscal técnico do contrato.

6.13. **AUDITORIA FÍSICA**

- 6.13.1. Consiste em serviços de auditoria no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las.
- 6.13.2. Ao final da auditoria a contratada deverá emitir relatório, que será entregue à contratante, constando os pontos de conformidade e não conformidade encontrados nos diversos ambientes do *datacenter* da contratante.

6.14. **"AS BUILT" DINÂMICO**

- 6.14.1. Consiste em serviços sob demanda de atualização dos desenhos técnicos do *datacenter*.
- 6.14.2. Tem o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra, permitindo que diferentes técnicos trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas.
- 6.14.3. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF, sempre que houver alteração em função dos serviços executados, sejam manutenções ou adaptativos, dos seguintes itens:
- 6.14.3.1. *Layout* da sala-cofre, sala de racks, corredor técnico e sala de UPS.
 - 6.14.3.2. *Layout* do piso elevado e leitos aramados.
 - 6.14.3.3. *Layout* do ar condicionado.
 - 6.14.3.4. Projeto elétrico.

6.15. **PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 6.15.1. Os serviços contratados deverão ser realizados considerando as atividades descritas nos itens anteriores, com número mínimo de visitas, periodicidade e prazos apresentados nas tabelas seguintes.

Sistema	Elemento	Nº de visitas
Célula Aceco / Lampertz	Vedações	3
	Dobradiças	3
	Soleira	3
	Almofada	3

10



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

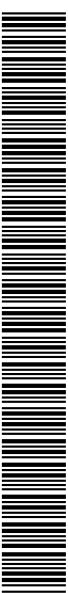
Sistema	Elemento	Nº de visitas
	Porta sala it / certificada	3
	Mola geze	3
	Micro switch	3
	Blindagens	3
	Luminárias / SAV	2
	Elementos laterais / teto / fundo	1
	Painel de comando	2
Piso elevado	Nivelamento	3
	Elemento de fundo	2
	Piso elevado	2
	Leito aramado / cabos	2
	Elementos laterais / teto	2
	Portas	2
	Luminárias	2
	Mobiliário	2
	QD's sala-cofre	4
	Aterramento (QD's sala-cofre)	4
	QD's sala de energia	4
	Aterramento (QD's sala de energia)	4
	Sistema de UPS	4
	Banco de Baterias - UPS	4
	Grupo Motogerador	8
	Evaporadoras sala-cofre	4
	Evaporadoras sala elétrica	4
	Condensadoras sala-cofre	4
	Condensadoras sala elétrica	4
	Estrutura e instalação	4
	Detecção precoce	4
	FM-200	4
	Detecção convencional	4
	CMC Netwatch	4
	Controle de acesso	3
	CFTV	3
Treinamento	Treinamento	1
	Auditória física	1

Nº de Visitas Programadas	Periodicidade padrão	Prazo entre as visitas	
		Mínimo	Máximo
1	Anual	-	-
2	Semestral	4 meses	8 meses
3	Quadrimestral	3 meses	6 meses

11



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

Nº de Visitas Programadas	Periodicidade padrão	Prazo entre as visitas	
		Mínimo	Máximo
4	Trimestral	2 meses	5 meses
6	Bimestral	45 dias	4 meses
12	Mensal	20 dias	50 dias

- 6.15.2. A contratada deverá apresentar um cronograma anual dos serviços programados, que contemple o mês previsto para a sua execução, observando as atividades e condições estabelecidas no item 6.15.1.
- 6.15.2.1. O cronograma deverá ser enviado para a contratante antes da primeira visita programada e em um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme 7.1
- 6.15.2.2. As datas estabelecidas para cada atividade do cronograma poderão ser deslocadas em até 30 (trinta) dias, observada a vigência do contrato, devendo a contratada comunicar à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

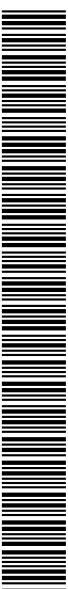
6.16. **SERVICOS ADAPTATIVOS E SOB DEMANDA**

- 6.16.1. Os serviços adaptativos e sob demanda englobam o conjunto de atividades a serem executadas eventualmente nos ambientes e subsistemas do *datacenter* a fim de adaptar o ambiente às suas novas demandas e aos novos padrões estabelecidos pela indústria e também manter a alta disponibilidade e compatibilidade operacional do mesmo.
- 6.16.2. As atividades e serviços previstos estão determinados no modelo de planilha de formação de preços apresentado no ANEXO II.
- 6.16.3. A contratada deverá manter atualizado o *as-built* referente às alterações das instalações realizadas ao longo de toda vigência contratual.
- 6.16.4. Todos os serviços adaptativos e sob demanda serão solicitados pela contratante mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) específica.
- 6.16.5. Para o caso de serviços adaptativos e sob demanda, a contratada, se for o caso, reunir-se-á com a equipe técnica da contratante para planejar as atividades relativas à execução dos serviços, definindo cronogramas, horários, responsáveis.
- 6.16.6. Deverá ser apresentado o orçamento do serviço a ser executado bem como o valor dos itens a serem utilizados constantes no modelo de planilha de formação de preço apresentado no ANEXO II.
- 6.16.7. Após a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar o relatório de execução das atividades para a contratante, que validará o serviço executado mediante a emissão de termo de recebimento, autorizando o faturamento
- 6.16.8. Deverá ser emitida fatura/nota fiscal específica para cada ordem de serviço emitida pela contratante.
- 6.16.9. Os prazos máximos para os serviços adaptativos e sob demanda serão acordados com a contratante e deverão constar no cronograma executivo. O prazo para entrega de toda documentação será de até 15 dias úteis.
- 6.16.10. Qualquer dúvida relacionada à prorrogação de prazo será esclarecida e devidamente acordada entre as partes, visando encontrar a melhor solução para a execução do serviço.

12



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 7.1. Após a assinatura do contrato, o gestor/fiscal técnico emitirá a Certidão de Início de Serviços, em até 30 (trinta) dias, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do contrato e efeitos financeiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Deverá fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à prestação dos serviços.
- 8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do contrato.
- 8.3. Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços.
- 8.4. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 9.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 9.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do contratante, observando sempre os critérios de qualidade.
- 9.5. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da contratante.
- 9.6. Observar as rotinas internas da contratante, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos serviços contratados.
- 9.7. Manter atualizadas as informações fornecidas à contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.

10. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
- 10.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
- 10.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
- 10.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

13



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

- 10.5. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 11.1. A contratada deverá possuir central de atendimento, onde será possível que a contratante realize as seguintes ações:
- 11.1.1. Abertura de chamados.
 - 11.1.2. Acompanhamento dos chamados abertos.
 - 11.1.3. Resolução de problemas.
 - 11.1.4. Esclarecimento de dúvidas.
- 11.2. A central de atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 11.3. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:
- 11.3.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).
 - 11.3.2. Opcionalmente, por e-mail ou website.
- 11.4. Os chamados técnicos serão classificados no momento de sua abertura dependendo da severidade do problema, conforme definido abaixo:
- 11.4.1. CRÍTICO - Representa um incidente com gravidade que possa tornar inoperante o sistema do *datacenter* por inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios da contratante.
 - 11.4.2. URGENTE - Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da sala-cofre ou seus subsistemas. Apesar da degradação do ambiente, o ambiente seguro da sala-cofre continua em operação.
 - 11.4.3. NORMAL - Representam pequenas alterações ou falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação do ambiente seguro da sala-cofre, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.
- 11.5. No encerramento do chamado técnico a contratada deverá emitir um relatório de atendimento, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 11.5.1. Número do chamado técnico.
 - 11.5.2. Classificação, conforme o item 11.4.
 - 11.5.3. Data e hora de abertura.
 - 11.5.4. Data e hora da solução/encerramento, observando-se o item 12.2.3.
 - 11.5.5. Descrição do problema ou solicitação.
 - 11.5.6. Descrição do serviço executado.
- 11.6. A contratada deverá comunicar à contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados descritos no item 11.3.

12. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

12.1. **NMS – DEFINIÇÕES E LIMITAÇÕES**

- 12.1.1. Para os fins desta especificação, o Nível Mínimo de Serviço, é um ajuste escrito entre provedor de serviços e o órgão contratante, que define os requisitos mínimos de qualidade, prazo, quantidade, entre outros aspectos a serem cumpridos pelo fornecedor para consecução dos objetivos da contratação

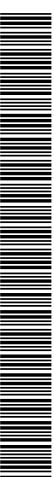
14



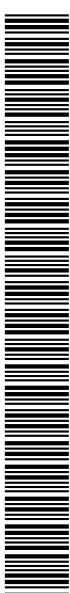
Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

pretendida, possibilitando à Administração remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviço pactuado, em conformidade à Nota Técnica nº 6/2010 do E. Tribunal de Contas da União.

- 12.1.2. A violação de quaisquer NMS especificados neste termo de referência e no contrato será desconsiderada pela contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:
- 12.1.2.1. Procedimentos operacionais da contratante.
 - 12.1.2.2. Inacessibilidade ao local da prestação contratual causada pela contratante.

12.2. **NMS – PRAZOS PARA ATENDIMENTO**

- 12.2.1. Os prazos máximos para a solução do problema dos chamados abertos, conforme classificação definida no item 11.4, estão apresentados na tabela abaixo:

Classificação do Chamado Técnico	Prazo para solução do problema
Crítico	24 h
Urgente	48 h
Normal	72 h

- 12.2.2. O início da contagem do prazo de solução se dará no momento da abertura do chamado técnico pela contratante.
- 12.2.3. Após a solução do problema que motivou a abertura de chamado, caberá à contratada confirmar com a contratante, via e-mail, ligação telefônica ou atendimento presencial, sobre sua solução. Havendo concordância da contratante, a contagem do prazo de solução será encerrada.
- 12.2.4. Os prazos que especificados acima poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e com a concordância da contratante.

12.3. **NMS – DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO**

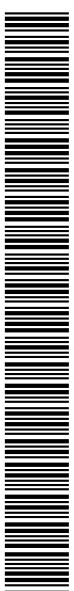
- 12.3.1. O descumprimento de qualquer indicador de nível de serviço que não tenha sido devidamente justificado pela contratada, ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pelo contratante, implicará em redutor na fatura mensal (glosa) nos seguintes percentuais:

- 12.3.1.1. 3% (três por cento) para cada hora de atraso, pela não resolução dentro do prazo estabelecido dos chamados classificados como “crítico”.
- 12.3.1.2. 2% (dois por cento) para cada hora de atraso, pela não resolução dentro do prazo estabelecido dos chamados classificados como “urgente”.
- 12.3.1.3. 1% (um por cento) para cada hora de atraso, pela não resolução dentro do prazo estabelecido dos chamados classificados como “normal”.
- 12.3.1.4. A glosa mensal, considerando o somatório dos descontos previstos nos itens acima, será limitada a 30% (trinta por cento).

- 12.3.2. Além das glosas previstas acima, a Contatada ficará sujeita às demais sanções e penalidades previstas nessa especificação.



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 13.2. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do “ATESTO” na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.
- 13.3. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.
- 13.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.5. Sendo optante pelo simples, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomendará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 13.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 13.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

- 13.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da contratada.

- 13.10. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a contratada:

- 13.10.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.

16

JFESEOF201800123V01



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

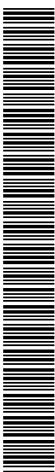


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

- 13.10.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.
- 13.10.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 13.11. Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório, em planilha eletrônica editável e compatível com o Microsoft Excel 2007, consolidando todo os chamados técnicos encerrados no mês de cobrança, para verificação do atendimento dos níveis mínimos de serviço contratados. O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações:
- 13.11.1. Para cada chamado técnico encerrado no mês de cobrança:
- 13.11.1.1. Número do chamado técnico.
 - 13.11.1.2. Classificação, conforme o item 11.4.
 - 13.11.1.3. Data e hora de abertura.
 - 13.11.1.4. Data e hora da solução/encerramento, observando-se o item 12.2.3.
 - 13.11.1.5. Descrição sucinta do problema ou solicitação.
 - 13.11.1.6. Descrição sucinta do serviço executado.
 - 13.11.1.7. Horas de atraso no atendimento, se houve, conforme definido no item 12.2 e subitens.
 - 13.11.1.8. Valor do desconto, se houver, conforme definido no item 12.3 e subitens.
- 13.11.2. Valor total de descontos e glosas no mês.
- 13.12. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:
- 13.12.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
 - 13.12.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
 - 13.12.3. Natureza da operação.
 - 13.12.4. Data de emissão.
 - 13.12.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
 - 13.12.6. O número de controle da nota fiscal.
 - 13.12.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.
 - 13.12.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
 - 13.12.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente, quando o caso
 - 13.12.10. Detalhamento das glosas e dos descontos previstos nessa especificação.
 - 13.12.11. Valor total da nota fiscal.
- 13.13. O início da cobrança dos serviços contratados será na data constante em certidão de início do serviço emitida pelo gestor do contrato.
- 13.14. O pagamento referente aos meses de início e de final da prestação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial de 30 dias.
- 13.15. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial.
- 13.16. As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.
- 13.17. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@fes.jus.br.
- 13.18. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:

17



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

- 13.18.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
13.18.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JFES.
- 14.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a contratada às penalidades cabíveis.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de duração do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data certificada na certidão de início da prestação do serviço, emitida pelo gestor/fiscal técnico do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

16. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 16.1. Segue no ANEXO III modelo de termo de compromisso que versa sobre a confidencialidade das informações durante a prestação contratual.
- 16.2. Segue no ANEXO IV modelo de termo de ciência das normas de sigilo e segurança da contratante, que deverá ser entregue ao gestor do contrato, devidamente assinado pelos funcionários da contratada envolvidos na execução dos serviços

17. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. A contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 17.2. A contratada deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do ANEXO III.
- 17.3. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme descrito nessa especificação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
PAPEL	NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE
Integrante Requisitante:	Fabricio Vasconcelos Costa	NTI	(27) 3183-5021
Integrante Técnico:	Rodrigo Queiroga Barros	SERED	(27) 3183-5045
Integrante Administrativo:	Sérgio Henrique Barcelos Silveira	SEGOR	(27) 3183-5017



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



 PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1.1	Serviço de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com reposição de peças, componentes e equipamentos da sala-cofre e subsistemas	24	Mês		
Valor total dos serviços de manutenção					(A)

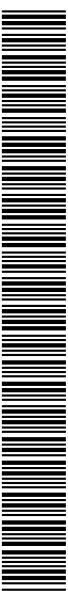
2 - SERVIÇOS ADAPTATIVOS E SOB DEMANDA

Item	Descrição	Qtd ¹	Unid.	Valor Unit.	Valor total
2.1	Serviço de abertura e fechamento de Blindagem para instalação de nova caixa de passagem blindada com corte de placa módulo certificado e instalação de caixa de proteção passiva externa e vedação. O serviço engloba o fornecimento de todos materiais inclusive placa módulo certificada, caixa de passagem blindada, FIRE BLOCK e ROSTEC.	02	Unit.		
2.2	Serviço de abertura e fechamento de 01 (uma) caixa de passagem blindada pré-existente com fornecimento de materiais para fechamento incluindo FIRE BLOCK e ROSTEC.	04	Unit.		
2.3	Serviço adicional de teste de estanqueidade da sala cofre segura certificada, não contemplado nas atividades de manutenção.	01	Unit.		
2.4	Serviço de instalação de nova placa lisa de piso elevado, com fornecimento de placa de 600x600 mm, incluindo a execução de cortes necessários para seu encaixe ou para passagem de cabos.	04	Unit.		
2.5	Serviço de instalação de nova placa perfurada de piso elevado, com fornecimento de placa de 600x600 mm, incluindo a execução de cortes necessários para seu encaixe ou para passagem de cabos.	04	Unit.		
2.6	Serviço de instalação de nova placa perfurada de alta vazão de piso elevado, com fornecimento de placa de 600x600 mm, incluindo a execução de cortes necessários para seu encaixe ou para passagem de cabos.	04	Unit.		

¹ Quantidade estimada durante a vigência contratual, não havendo qualquer obrigação dos itens serem solicitados durante a execução do contrato.



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

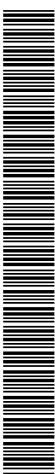


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

2.7	Serviço de instalação de reforço para 01 (uma) placa de piso, com fornecimento de pedestal e demais materiais necessários.	04	Unit.		
2.8	Serviço de Instalação de metro linear de novo leito aramado, com fornecimento de todo material.	05	m		
2.9	Serviço de modificações por metro linear de leito aramado existente.	05	m		
2.10	Serviço de remanejamento de 01 (uma) luminária da sala-cofre.	02	Unit.		
2.11	Serviço de mudança de pontos de energia e disjuntores, incluindo remanejamento de cabos, identificações e outros componentes para o seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	04	Unit.		
2.12	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 16 A, com fornecimento de disjuntor Schneider iC60N C16, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	02	Unit.		
2.13	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 20 A, com fornecimento de disjuntor Schneider iC60N C20, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	02	Unit.		
2.14	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 25 A, com fornecimento de disjuntor Schneider iC60N C25, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	02	Unit.		
2.15	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 32 A, com fornecimento de disjuntor Schneider iC60N C32, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	02	Unit.		
2.16	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 63 A, com fornecimento de disjuntor Schneider iC60N C63, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	02	Unit.		

20



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

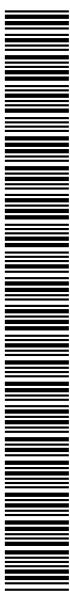
Termo de Referência

2.17	Serviço de instalação com fornecimento de 01 (um) módulo de bateria compatível com conjunto UPS EATON 93E 100 KVA. Modelo de referência: HRL12150WFR, fabricante CBS Battery CO, 12V 150W/Cell/1,67V/15min, float charging voltage 13.5 ~ 13.8 VDC, High Rate Long Life, Flammability Resistance.	80	Unit.		
2.18	Serviço de recarga do cilindro de gás do sistema de combate a incêndio, com fornecimento de 85 libras de gás FM-200, entre outros itens necessários para a execução do serviço.	01	Unit.		
Valor total dos serviços adaptativos e sob demanda					(B)

Valor Global	(A+ B)
---------------------	---------------



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Referência

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XXX/20XX-JF/ES doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao tratamento de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade

22



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

23



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V02



**Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região
Seção Judiciária do Espírito Santo**

Termo de Referência

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento

24



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região
Seção Judiciária do Espírito Santo**

obrigatório determinado por órgão competente; e

Termo de Referência

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a

25



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região
Seção Judiciária do Espírito Santo**

JUSTIÇA FEDERAL

Termo de Referência

qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Testemunha 1	Testemunha 2
_____	_____
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>



26



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Referência

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO:		Nº CONTRATO:	
1 – IDENTIFICAÇÃO			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.	
Contratante:			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

, de de 20

27



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2173130.20943963-7918 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaeax/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201800123V01

JFESEO F20-800123V02



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Processo: JFES-EOF-2018/00123 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do ambiente seguro do Datacenter da JFES, Sala-Cofre.

1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1.1	Serviço de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com reposição de peças, componentes e equipamentos da salacofre e subsistemas	Mês	24	R\$ 28.726,25	R\$ 689.430,00

2 - SERVIÇOS ADAPTATIVOS E SOB DEMANDA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
2.1	Serviço de abertura e fechamento de Blindagem para instalação de nova caixa de passagem blindada com corte de placa módulo certificado e instalação de caixa de proteção passiva externa e vedação. O serviço engloba o fornecimento de todos materiais inclusive placa módulo certificada, caixa de passagem blindada, FIRE BLOCK e ROSTEC.	Unit	2	R\$ 7.060,00	R\$ 14.120,00
2.2	Serviço de abertura e fechamento de 01 (uma) caixa de passagem blindada pré-existente com fornecimento de materiais para fechamento incluindo FIRE BLOCK e ROSTEC.	Unit	4	R\$ 5.040,00	R\$ 20.160,00
2.3	Serviço adicional de teste de estanqueidade da sala cofre segura certificada, não contemplado nas atividades de manutenção.	Unit	1	R\$ 7.663,91	R\$ 7.663,91
2.4	Serviço de instalação de nova placa lisa de piso elevado, com fornecimento de placa de 600x600 mm, incluindo a execução de cortes necessários para seu encaixe ou para passagem de cabos.	Unit	4	R\$ 555,49	R\$ 2.221,96
2.5	Serviço de instalação de nova placa perfurada de piso elevado, com fornecimento de placa de 600x600 mm, incluindo a execução de cortes necessários para seu encaixe ou para passagem de cabos.	Unit	4	R\$ 764,37	R\$ 3.057,48
2.6	Serviço de instalação de nova placa perfurada de alta vazão de piso elevado, com fornecimento de placa de 600x600 mm, incluindo a execução de cortes necessários para seu encaixe ou para passagem de cabos.	Unit	4	R\$ 2.434,45	R\$ 9.737,80
2.7	Serviço de instalação de reforço para 01 (uma) placa de piso, com fornecimento de pedestal e demais materiais necessários.	Unit	4	R\$ 660,75	R\$ 2.643,00
2.8	Serviço de Instalação de metro linear de novo leito aramado, com fornecimento de todo material.	MT	5	R\$ 530,94	R\$ 2.654,70
2.9	Serviço de modificações por metro linear de leito aramado existente.	MT	5	R\$ 423,32	R\$ 2.116,60
2.10	Serviço de remanejamento de 01 (uma) luminária da sala-cofre.	Unit	2	R\$ 172,25	R\$ 344,50



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 2173130.21658320-6567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V02



JFESEOF201800123V02



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
2.11	Serviço de mudança de pontos de energia e disjuntores, incluindo remanejamento de cabos, identificações e outros componentes para o seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	Unit	4	R\$ 954,26	R\$ 3.817,04
2.12	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 16 A, com fornecimento de disjuntor Schneider IC60N C16, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	Unit	2	R\$ 782,06	R\$ 1.564,12
2.13	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 20 A, com fornecimento de disjuntor Schneider IC60N C20, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	Unit	2	R\$ 787,45	R\$ 1.574,90
2.14	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 25 A, com fornecimento de disjuntor Schneider IC60N C25, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	Unit	2	R\$ 853,81	R\$ 1.707,62
2.15	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 32 A, com fornecimento de disjuntor Schneider IC60N C32, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	Unit	2	R\$ 864,58	R\$ 1.729,16
2.16	Serviço de instalação de novo circuito elétrico monofásico, capacidade 63 A, com fornecimento de disjuntor Schneider IC60N C63, cabos, conectores, identificações e outros componentes para seu pleno uso, mantendo-se o padrão atual existente.	Unit	2	R\$ 893,27	R\$ 1.786,54
2.17	Serviço de instalação com fornecimento de 01 (um) módulo de bateria compatível com conjunto UPS EATON 93E 100 KVA. Modelo de referência: HRL12150WFR, fabricante CBS Battery CO, 12V 150W/Cel/1,67V/15min, float charging voltage 13.5 ~ 13.8 VDC, High Rate Long Life, Flammability Resistance.	Unit	80	R\$ 1.654,05	R\$ 132.324,00
2.18	Serviço de recarga do cilindro de gás do sistema de combate a incêndio, com fornecimento de 85 libras de gás FM-200, entre outros itens necessários para a execução do serviço.	Unit	1	R\$ 45.340,60	R\$ 45.340,60
				R\$ 254.563,93	
Valor Total (1+2) =				R\$ 943.993,93	

Vitória, 02 de Outubro de 2018.
Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 2173130.21658320-6567 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V02



JFESEOF201800123V02



ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123v02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE SALA-COFRE, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO N° JFES-EOF-2018/00123

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2018/00123**, doravante denominado **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº xx/2018, de acordo com o disposto na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 7.174/2010, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/_____, à fl. ____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para a solução de ambiente físico seguro de alta disponibilidade e seus subsistemas, do tipo sala-cofre modular, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e preditiva, suporte técnico, com reposição de peças, componentes, instrumentos e equipamentos.

1.1.1. A sala-cofre deverá permanecer certificada segundo as normas ABNT NBR 15247 e NBR 60529.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

2.1. As especificações mínimas dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão descritas no item 6 do Termo de Referência anexo ao **CONTRATO**.

Página 1 de 17



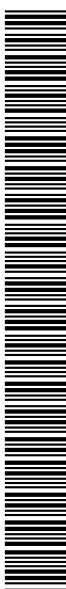
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-2018/00123-V01



JFES-EOF-2018/00123-V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

3.1.1. Após a assinatura do contrato, o gestor/fiscal técnico emitirá a Certidão de Início dos Serviços, em até 30 (trinta) dias, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do contrato e efeitos financeiros.

3.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.2.1. A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data certificada pelo gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. A **CONTRATANTE** deverá fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à realização dos serviços;

4.1.2. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente **CONTRATO**;

4.1.3. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços;

4.1.4. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto **CONTRATADO**;

4.2.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**;

Página 2 de 17



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

4.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

4.2.4. A **CONTRATADA** deverá executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade;

4.2.5. A **CONTRATADA** deverá realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da **CONTRATANTE**;

4.2.6. A **CONTRATADA** deverá observar as rotinas internas da **CONTRATANTE**, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos serviços contratados;

4.2.7. A **CONTRATADA** deverá manter atualizadas as informações fornecidas à **CONTRATANTE**, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS) E DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS):

5.2.1. As definições do Nível Mínimo de Serviço – prazos para atendimento e descontos por descumprimento – estão previstos no item 12 do Termo de Referência.

5.2. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os instrumentos formais de solicitação dos serviços estão previstos no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1. DO PREÇO:

6.1.1 O valor mensal estimado do presente **CONTRATO** será de R\$ _____ (_____).

6.1.2. O valor global estimado do presente **CONTRATO** será de R\$ _____.

Página 3 de 17



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

_____(_____)).

6.1.3. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

6.2. DO PAGAMENTO:

6.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

6.2.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

6.2.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.2.5. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro

Página 4 de 17



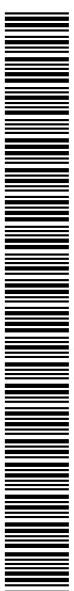
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018

de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

6.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.2.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

6.2.7.1. O inadimplemento do contido no subitem 6.2.7. sujeitará a **CONTRATADA**:

- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subsequente;
- À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.2.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Página 5 de 17



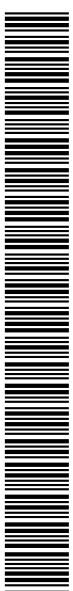
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018

6.2.10. Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório, em planilha eletrônica editável e compatível com o Microsoft Excel 2007, consolidando todo os chamados técnicos encerrados no mês de cobrança, para verificação do atendimento dos níveis mínimos de serviço contratados. O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- 6.2.10.1. Para cada chamado técnico encerrado no mês de cobrança:
6.2.10.1.1. Número do chamado técnico.
6.2.10.1.2. Classificação, conforme o item 11.4 do Termo de Referência.
6.2.10.1.3. Data e hora de abertura.
6.2.10.1.4. Data e hora da solução/encerramento, observando-se o item 12.2.3. do Termo de Referência.
6.2.10.1.5. Descrição sucinta do problema ou solicitação.
6.2.10.1.6. Descrição sucinta do serviço executado.
6.2.10.1.7. Horas de atraso no atendimento, se houve, conforme definido no item 12.2. e subitens do Termo de Referência.
6.2.10.1.8. Valor do desconto, se houver, conforme definido no item 12.3. e subitens do Termo de Referência.
6.2.10.2. Valor total de descontos e glosas no mês.

6.2.11. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

- 6.2.11.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
6.2.11.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da **CONTRATADA**.
6.2.11.3. Natureza da operação.
6.2.11.4. Data de emissão.
6.2.11.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
6.2.11.6. O número de controle da nota fiscal.
6.2.11.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.
6.2.11.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
6.2.11.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente, quando o caso.
6.2.11.10. Detalhamento das glosas e dos descontos previstos nessa especificação.
6.2.11.11. Valor total da nota fiscal.

6.2.12. O início da cobrança dos serviços contratados será na data constante em certidão de início do serviço emitida pelo gestor do **CONTRATO**.

6.2.13. O pagamento referente aos meses de início e de final da prestação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial de 30 dias.

Página 6 de 17



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018

6.2.14. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial.

6.2.15. As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.

6.2.16. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

6.2.17. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à Contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:

- a) **10 (dez) dias úteis** de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
- b) **05 (cinco) dias úteis** de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

6.3.

DO REAJUSTE:

6.3.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

6.3.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.3.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.3.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 6.3.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

6.3.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 6.3.1 desta Cláusula.

Página 7 de 17



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

6.3.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2018 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTAS DE EMPENHO :

7.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

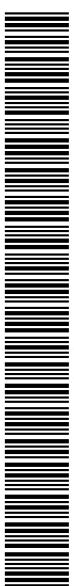
8.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

8.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

Página 8 de 17



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência deste **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

8.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

8.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 6.1.2. da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

8.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas legalmente, em especial aquelas constantes dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

8.7. A totalidade das multas previstas no presente **CONTRATO**, não poderá exceder ao limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor global **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério de a **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Página 9 de 17



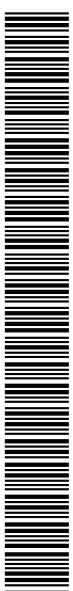
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

9.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

10.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

10.1.1. **EDITAL** nº ____/201X e seus anexos;

10.1.2. Proposta vencedora datada em ____/____/_____, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

10.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

10.1.4. Indicar funcionário que atuará como preposto junto à **CONTRATANTE**, fornecendo nome completo, números de telefone, e-mail e endereço para correspondência;

10.1.5. A **CONTRATADA** deverá informar no momento da assinatura do **CONTRATO** os contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico.

10.1.6. Assinar os termos de Compromisso e de Ciência das normas de sigilo anexos a este **CONTRATO**.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

Página 10 de 17



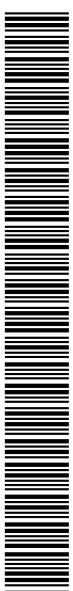
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO:

13.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, ____ de _____ de 201____

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATADA

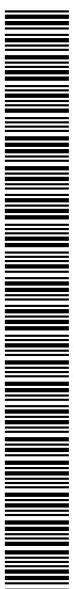
Página 11 de 17



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

TERMO DE COMPROMISSO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <**NOME DA EMPRESA**>, sediada em <**ENDEREÇO**>, CNPJ n.º <**CNPJ**>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XXX/20XX-JF/ES** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Página 12 de 17



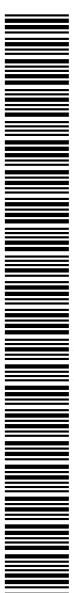
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Página 13 de 17



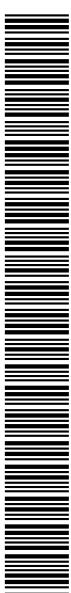
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório

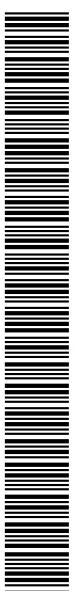
Página 14 de 17



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018

determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

Página 15 de 17



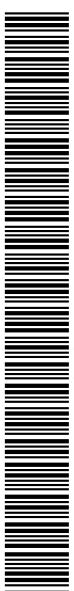
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p><i>Matrícula: <Matr.></i></p>	<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p><i><Qualificação></i></p>
<p>Testemunha 1</p> <p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p><i><Qualificação></i></p>	<p>Testemunha 2</p> <p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p><i><Qualificação></i></p>

Página 16 de 17



JFESEOF201800123V01



JFESEOF201800123V02



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO: _____ **Nº CONTRATO:** _____

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.	
Contratante:			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

, _____ de _____ de 20_____.

Página 17 de 17



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2173130.20833730-3228 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaeax/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2173130.21745091-2975 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800123V01

